

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-038FMS/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 093/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-038FMS/2025 requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Contratação de empresas para a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA.", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 848 laudas reunidas em dois volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 076/2025, com data de 17 de fevereiro de 2025, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20250217003 (fls. 05 a 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 168/2025, com data de 06 de março de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria n.º 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Pesquisa de Preços (fls. 14);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 15 a 62);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 63);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls.64);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 65 a 66);
- Memorial de Cálculo (fls. 67 a 159);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 160 a 169);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 170 a 174);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 175 a 198);
- Memorando n.º 329/2025, com data de 18 de março de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 199);
- Memorando n.º 188/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 200);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 202);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 203);
- Portaria n.º 013/2025 nomeação dos Agentes de Contratação (fls. 204 a 206);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 093/2025/ADM (fls. 207);
- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n.º 9/2025-038FMS/2025 – Processo Administrativo n.º 093/2025/ADM e seus anexos (fls. 214 a 309);

- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 311 a 326 com o seguinte teor: “PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento.”.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025-038FMS/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025/ADM e seus anexos (fls. 327 a 422);
- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 423);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 423-A a 425);
- Mural de Licitação (fls. 426 a 430);
- Resumo de Licitação (fls. 431 a 433);
- Proposta Registrada (fls. 433-A a 434-I);
- Ata de Propostas (fls. 593 a 600); Ata Parcial (fls. 601 a 714); Ranking do Processo (fls. 715 a 718); Vencedores de Processo (fls. 719 a 720); Ata Final (fls. 721 a 848).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.313.826/0001-90, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declaração Conjunta (fls. 436); Documentos Pessoais (fls. 437 a 439); Sexta Alteração da Sociedade Empresária Limitada RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (fls. 440 a 444); CNPJ (fls. 445 a 446); Certidões (fls. 447 a 453); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 454 a 500); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 501 a 541-E); Apólice de Seguro (fls. 542 a 550); Proposta de Preço (fls. 550-A a 551); Descrição do Produto (fls. 551-A a 584); Despachos e Laudo Técnico (fls. 584-A a 584-F); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 585 a 592).

Desse modo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 149.754,48 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2025-038FMS/2025 devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 10 de abril de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 093/2025/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2025-038FMS/2025, tendo por objeto a “Contratação de empresas para a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais destinados aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde de Tucumã-PA.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 10 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 012/2025